

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LEILÃO Nº. 03/2017

**OBJETO:** Alienação de bens móveis considerados inservíveis que compõem o patrimônio do Município de Mata de São João/BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.981/2017**

**TIPO:** Maior Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 03 de janeiro de 2018

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09 h:30 min

**LOCAL:** na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-BA

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João, torna público que realizará Licitação, por intermédio da sua Leiloeira Oficial, designada pela Portaria nº 56/2016, na modalidade de Leilão, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº. 456/10, de acordo com especificado neste Edital e seu anexo, em Sessão Pública às **09 h:30 minutos do dia 03 de janeiro de 2018, na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-BA**

**1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização do Leilão, uma nova data para a Sessão Pública será divulgada, atendendo aos ditames legais.

#### 2 – DO OBJETO

**2.1.** Constitui o **objeto** do presente Leilão a alienação de bens móveis considerados inservíveis que compõem o patrimônio do Município de Mata de São João/BA, por serem estes obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital.

**2.2.** Os valores mínimos para os lances são os indicados no **ANEXO I** e estão de acordo com os autos de avaliação anexos ao processo licitatório.

#### 3 – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

**3.1.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade da Leiloeira ou do Município de Mata de São João/BA, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**3.2.** Os licitantes deverão examinar detidamente os bens, tendo em vista que todo e quaisquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Qualquer divergência deverá ser

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

peticionada anteriormente com referência ao Leilão, não cabendo ao Município e/ou à Leiloeira qualquer responsabilidade.

**3.3.** Os Arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, conforme o constante no **ANEXO I**, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a Leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações com referência às condições dos bens.

**3.4.** O veículo constante no **Lote 12**, descrito no **ANEXO I** já considerado como SUCATA possui a Certidão de Baixa de Veículo, emitida pelo DETRAN/BA, devidamente encartada aos autos licitatórios, cuja cópia será fornecida ao Arrematante deste.

#### **4 – DAS FORMALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação ao Edital, assim como a apresentação escrita de recurso, deverão ser dirigidos à Leiloeira Oficial, designada pela Portaria nº 56/2016 e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizado na Sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

**4.1.1.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

**4.1.2.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de Leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

**4.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Leiloeira Oficial, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

**5.2.** Não poderão participar do Leilão, na condição de Arrematantes, os servidores públicos municipais, sejam efetivos, comissionados ou contratados pelos órgãos da administração direta ou indireta.

**5.3.** Para participação no Leilão o interessado deverá estar portando **obrigatoriamente documento oficial de identificação com foto, contendo o numero do CPF e comprovante de residência (água, luz, telefone ou similar).**

**5.3.1.** Em hipótese alguma serão aceitos lances de pretendentes que não estejam portando documento oficial de identificação com foto, contendo o numero do CPF, válidos em todo o território nacional.

## **6- CREDENCIAMENTO/CADASTRO PRÉVIO**

**6.1.** Os participantes do Leilão deverão se apresentar para credenciamento junto ao Leiloeiro devidamente munido de cópias do documento oficial de identificação com foto, contendo o numero do CPF, válidos em todo o território nacional

**6.1.1.** Nos casos em que o licitante estiver representado por procurador é necessária apresentação de Procuração com poderes específicos e a devida identificação do outorgante, qual seja, **cópia autenticada documento oficial de identificação com foto, contendo o numero do CPF.**

**6.1.2.** Caso a Procuração **não** seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**6.2.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO:**

**7.1.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**7.2.** Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei nº 8.666/1993).

**7.3.** O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro, um documento oficial de identificação com foto, contendo o numero do CPF e comprovante de residência (água, luz, telefone ou similar). Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número e valor do lote arrematado, podendo assim, o arrematante, se quiser continuar participando da arrematação de outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item **6.1.** deste Edital, sob pena de perder o direito ao Lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

**7.4.** Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em multa de 100% do valor da arrematação.

**7.5.** Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Leiloeira Oficial do Município, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

**7.6.** O material constante de um lote não poderá ser vendido separadamente.

## **8 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:**

**8.1.** Os bens serão vendidos somente à vista e a Leiloeira deverá orientar o Arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

**8.1.1.** O Arrematante deverá efetuar o pagamento em qualquer instituição bancária no mesmo dia da realização do leilão, na conta do Município de Mata de São João/BA (Banco do Brasil Agência: 1094-4 Conta: 25073-2), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido por funcionário da Coordenadoria Fazendária – SECAF/PMSJ o qual estará presente no leilão

**8.1.1.1.** Na impossibilidade do procedimento constante no **Item 8.1.1.** devido à fatos supervenientes devidamente comprovados, deverá ser efetuado o pagamento no dia posterior útil ao da realização do leilão.

**8.2.** As **Notas Fiscais de Venda do Leilão** serão emitidas em nome do Arrematante.

**8.2.1.** A Leiloeira Oficial fornecerá ao Arrematante um **Recibo Provisório** válido até a data da emissão da Nota Fiscal de Venda do Leilão mencionada no item anterior.

**8.3.** Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo Arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente Edital para que surta os efeitos legais.

**8.4.** É vedada a compensação de eventuais créditos do Arrematante junto à Prefeitura Municipal de Mata de São João para pagamento dos bens objeto deste Leilão.

**8.5.** Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do Arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O Arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos Lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

**8.6.** Depois de efetuado pagamento da importância correspondente ao lance final ofertado, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM para efeito de compensação bancária após **24 (vinte e quatro) horas útil** da data de pagamento ficará disponível para o arrematante interessado, documento comprobatório de quitação do pagamento, emitido pela Coordenadoria Fazendária do Município de Mata de São João.

**8.7.** Se transcorrido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas útil** após a data de pagamento e não for constatada pela Coordenadoria Fazendária do Município de Mata de São João a compensação bancária e não for comprovado o pagamento pelo Arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, serão geradas penalidades, ficando ainda proibido de arrematar (art. 695 do CPC). Além disso, o inadimplente pode vir a responder na esfera criminal, uma vez que estaria frustrando a venda em Hasta Pública (art. 335 do Código Penal)

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Ao participante que oferecer **MAIOR LANCE** será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições no ato do leilão:

**9.1.1.** Pagamento da importância correspondente ao lance final ofertado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM

**9.1.2.** A Leiloeira Oficial emitirá recibo, o qual deverá constar o nome do arrematante, os lotes arrematados e valor da arrematação.

## **10 - DA RETIRADA DOS BENS:**

**10.1.** A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do Arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

**10.2.** Os bens arrematados deverão ser retirados pelos participantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no horário das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 15h 30min, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

**10.2.1.** Comprovante de quitação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**10.2.2.** Documento oficial de identificação com foto, contendo o número do CPF, e, se for o caso, autorização do Arrematante por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida;

**10.3.** A retirada por terceiros do bem arrematado só será permitida mediante a apresentação de autorização do Arrematante por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

**10.4.** Não será permitido, em hipótese alguma, nos locais onde estão estocados os bens arrematados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

**10.5.** Os Arrematantes deverão retirar seus bens no período compreendido entre o **1º (primeiro) e o 10º (décimo) dia útil**, após a emissão da Nota de Venda em Leilão e da Autorização da Leiloeira para a retirada dos bens. Após este prazo, o Arrematante que não retirar seus bens, perderá o direito aquisitivo dos mesmos.

**10.6.** O Arrematante se compromete à retirar **todos os itens arrematados**, os quais deverão ser previamente vistoriados pelos interessados, não sendo permitida a retirada parcial dos bens.

## **11. DA ATA**

**11.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

**11.2.** A ata será assinada, ao seu final pela pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**13.1.** Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que arrematarem Lotes neste Leilão, e que após transcorrido o prazo de não efetivarem o devido pagamento. As penalidades ocorrerão nas seguintes formas:

- a) MULTA de 100 % (cem por cento) do valor de cada Lote arrematado.**
- b)** Proibição de arrematar (art. 695 do CPC). Além disso, o inadimplente pode vir a responder na esfera criminal, uma vez que estaria frustrando a venda em Hasta Pública (art. 335 do Código Penal)
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

#### **14. DA LIQUIDAÇÃO DE MULTA NOS CASOS DO NÃO PAGAMENTO DO LOTE ARREMATADO**

**4.1.** Para pagamento da **MULTA de 100 % (cem por cento) do valor de cada Lote arrematado**, será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual deverá ser pago em até 05 (cinco) dias após decretado a ocorrência do fato.

**4.1.1.** As penalidades serão aplicadas depois de transcorrido o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o Certame e os pagamentos não forem efetivados pelo Arrematante.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

**15.2.** Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do licitante adjudicado.

**15.3.** Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

**15.4.** O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

**15.5.** A simples oferta do lance para quaisquer dos lotes em licitação, implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas e condições especificadas neste Edital.

**15.6..** A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital

**16.2.** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos, publicando no site as alterações

**16.3.** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o Arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

**16.4.** A participação do licitante neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

**16.5.** O Arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação.

**16.5.1.** No ato da retirada, o Arrematante deverá conferir os referidos Lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito à COMPEL e também à Leiloeira Oficial, ficando a retirada dos bens suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

**16.6.** Não serão aceitas quaisquer reclamações dos Arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto à Prefeitura de Mata de São João/BA

**16.7.** Fica encarregada de exercer a função de Leiloeira Oficial a Sra. Marceli Patrícia Pereira Rocha, CPF Nº 780.815.725-20 em conformidade com a Portaria nº 56/2016

**16.8.** Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e em especial os fatos relevantes.

**16.9.** - Acompanha este Edital o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**17 - LEILOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO - Designada pela Portaria nº. 56/2016 de 26 de agosto de 2016**

## **18 – DO FORO**

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 12 de dezembro de 2017

**MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
LEILOEIRA OFICIAL DA PMSJ/BA

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2017**

**OBJETO:** Alienação de bens móveis considerados inservíveis que compõem o patrimônio do Município de Mata de São João/BA

**Lote 01**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b>
53	Diversas sucatas de bens móveis: grampeadores, perfuradores, monitor, bebedouro, purificador de água, notebook, gabinete (CPU), armários, cadeira giratória, estabilizador, cafeteira e impressora	R\$ 124,56

**Lote 02**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b>
30	Diversas sucatas de bens móveis: arquivos de aço, mesas, aparelhos de televisão, fogão, armário de aço.	R\$ 44,59

**Lote 03**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b>
102	Diversas sucatas de bens móveis: cadeira escolar, ventilador, mimeografo, retroprojeter, bebedouros, mesas, aparelhos de televisão freezer, microondas, micro system.	R\$ 164,54

**Lote 04**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b>
20	Diversas sucatas de bens móveis: liquidificador industrial aparelho de televisão, radio, fatiador de frios, batedeira, ventilador de parede, refresqueira, monitor, freezer.	R\$ 97,68

**Lote 05**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b>
84	Diversas sucatas de bens móveis: cadeira escolar, refresqueira, freezer, impressora, liquidificador, microondas, batedeira, gabinete (CPU), ventilador, bebedouro, estabilizador, mimeografo, aparelho de televisão, purificador de água.	R\$ 170,25

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**Lote 06**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b>
55	Diversas sucatas de bens móveis: cadeira escolar, refresqueira, fatiador de frios, freezer, impressora, liquidificador, microondas, balança, DVD, batedeira, gabinete (CPU), ventilador, armário, bebedouro, estabilizador, mimeografo, aparelho de televisão, geladeira, aparelho de ar condicionado, mesa.	R\$ 239,07

**Lote 07**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b>
18	Diversas sucatas de bens móveis: longarina de 3 lugares, cadeira, ar condicionado, cama hospitalar, autoclave, foco, batedeira, descascador, balança e microondas.	R\$ 521,49

**Lote 08**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b>
20	Diversas sucatas de bens móveis: microondas, mesa, cadeira, biombo, balança, foco, mocho, cadeira de dentista, geladeira, aparelho de ar condicionado.	R\$ 143,78

**Lote 09**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b>
24	Diversas sucatas de bens móveis: aparelho de DVD, aparelho de ar condicionado, computador (CPU), impressora, calculadora de mesa, deck,	R\$ 611,00

**Lote 10**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b>
38	Diversas sucatas de bens móveis: cadeiras, balcão, armário, poltrona, gaveteiro.	R\$ 59,13

**Lote 11**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b>
04	Molduras para quadros	R\$ 20,00

**Lote 12**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b>
01	Sucata de Veículo - Marca Ford transit 350l Bus, a diesel Cor Prata nobre metálico, com capacidade para 16 passageiros	R\$ 9.592,74

**OBSERVAÇÕES:**

1. Os valores mínimos para os lances são os indicados no presente **ANEXO I** e estão de acordo com o auto de avaliação anexo ao Processo Administrativo Nº 13.981/2017;
2. **Visitação** para conhecimento dos bens acontecerá **SOMENTE** com agendamento prévio, através do telefone (71) 3635-1310 – Ramal: 223, Setor de Tombamento, no horário **de 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min as 15h 30min.**
3. **A referida Visitação dos bens é opcional.**
4. Locais de **visitação dos bens:**
  - Local de visitação dos bens que estão nos lotes 01 na Prefeitura Municipal de Mata de São João, endereço: Rua Luiz Antônio Garcez- Centro – Mata de São João/BA;
  - Local de visitação dos bens que estão no lote 02 Secretaria Municipal de Ação Social, endereço: Praça Barão Açú da Torre, S/Nº - Centro;
  - Local de visitação dos bens que estão nos lotes 03: Escola Municipal Emanuel Fontes Endereço: Rua Santa Catarina, S/Nº - Monte Líbano, Escola Municipal Amélio Batista Filho Endereço: Entroncamento Velho, S/Nº - Entroncamento Colégio Municipal Monsenhor Barbosa Endereço: Rua Laurindo Regis, S/Nº - Centro;
  - Local de visitação dos bens que estão no lote 04: Escola Municipal Antônio Francisco Alves Endereço: Povoado de Pedra do Salgado, S/nº - Pedra do Salgado, Escola Municipal Maria de Lourdes Seixas Endereço: Vila Dantas Júnior, S/Nº - Vila de Camaçari, Escola Municipal Catarino Ribeiro da Silva Endereço: Vila de Itapecirica, S/Nº - Vila de Itapecirica;
  - Local de visitação dos bens que estão no lote 05 Escola Municipal Idalba Tolentino Endereço: Rua Direta do Areal, S/Nº - Areal, Escola Municipal José de Almeida Seixas Filho Endereço: Rua da Igreja, S/Nº - Imbassai;
  - Local de visitação dos bens que estão no lote 06 Escola Municipal Prof. Áureo de Oliveira Filho Endereço: Rua Direta de Malhadas, S/Nº - Malhadas, Escola Municipal Wilhelm Herman Klaus Peters: Rua do Campo, S/Nº - Açú da Torre, Escola Municipal Pedro Joaquim de Souza Endereço: Rua Direta de Pau Grande, S/Nº - Pau Grande, Escola Municipal João Pereira Vasconcelos Endereço: Praça de Açuzinho, S/Nº - Açuzinho Unidade de Saúde da Família - Everaldo Silva do Nascimento Endereço: Povoado do Açuzinho – Açuzinho, Unidade de Saúde da Família – Maria Fernanda Paula L. de Castro – Endereço: Rua Direta de Malhadas – Malhadas;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

- Local de visitação dos bens que estão no lote 07 Unidade de Saúde da Família – Therezinha dos Santos Abreu Endereço: Rua Arthur Torres – Entroncamento, Unidade de Saúde da Família – Domingos Ferreira dos Santos Endereço: Rua Queiroz Monteiro – Centro, Hospital Dr. Eurico Goulart de Freitas Endereço: Rua Maurílio Moreira, S/Nº - Centro;
- Local de visitação dos bens que estão no lote 08 Unidade de Saúde da Família – Gilvan Ferreira dos Santos Endereço: Rua Carlos Gomes – Caboré, Unidade de Saúde da Família – José Antônio dos Santos Endereço: Avenida Bom Jesus – Bom Jesus, Unidade de Saúde da Família – Amado Bahia Endereço: Rua Alfredo Queiroz Monteiro – Amado Bahia, Deposito de bens inservíveis – Rua Queiroz Monteiro – Amado Bahia;
- Local de visitação dos bens que estão no lote 09 Escola desativada Aydil Maria C. Jorge Endereço: Rua Central – Sempre Verde;
- Local de visitação dos bens que estão no lote 10 Escola desativada Aydil Maria C. Jorge Endereço: Rua Central – Sempre Verde;
- Local de visitação dos bens que estão no lote 11 Escola desativada Aydil Maria C. Jorge Endereço: Rua Central – Sempre Verde;
- Local de visitação dos bens que estão no lote 12 Endereço: Rua Julio Veríssimo.